



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

RESOLUÇÃO Nº 03/81 de 23 de MARÇO de 1.981.

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na forma do Art. 97 letra "C" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 38 de 13.11.79 em combinação com os artigos 7º e 9º da Lei Complementar nº 25 de 02.07.75 e mais o artigo 57 § único do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, o Ato nº 01/81 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, combinado com o Ato nº 92 de 09.01.81, da Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO assim, que a Receita Municipal efetivamente realizada no Exercício de 1.980, atingiu a quantia de Cr: 247.884.438,49— doc. 01.

CONSIDERANDO que a população do Município estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística— IBGE— é de 44.895 habitantes— doc. 02.

CONSIDERANDO que a remuneração dos Deputados Estaduais, a partir de 01 de abril do corrente ano, foi fixada em Cr: 280.344,00— doc. 03;

CONSIDERANDO ainda o art. 4º da Lei Complementar nº 25 de 02.07.75— R E S O L V E— aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1º— Fica atualizada a remuneração dos Vereadores à





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

.....fls.02.  
Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para as seguintes quantias:

I- Parte fixa- Cr:21.063,30 (vinte e um mil, sessenta e tres cruzeiros e trinta centavos);

II- Parte Variável- Cr:21.063,30 (vinte e um mil, sessenta e tres cruzeiros e trinta centavos)

§ ÚNICO -A parte variável corresponde a quantia de Cr:5.265,80 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), por sessão a que comparecer e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

Art.2º- Por sessão extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes do parágrafo único do artigo anterior, o vereador receberá a quantia de Cr:10.531,65 ( dez mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Art.3º-A verba de Representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de Cr:14.042,00 ( quatorze mil, quarenta e dois cruzeiros) correspondendo a 2/3 ( dois terços) da parte variável.

Art.4º-Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a calcular na forma do ATO nº 01/81 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a diferença de remuneração a ser paga aos vereadores no período compreendido entre 01.01.81 a 31.03.81.

Art.5º-As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do vigente Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art.6º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.81, na forma do ATO 01/81 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Resolução nº 05 de 19.07.80.

Gabinete da Presidência, \*

Registrada às fls.30/vº

e 31 do Lº nº 04.

Escriturária.

Jonir de Oliveira Souza

Presidente

Dr. Antonio Carlos de Oliveira

1º Secretário.